



CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI

Praça Santo Antônio, 148, Centro, Jerumenha-PI
CNPJ nº 35.155.191/0001-45



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jerumeha-PI e dá outras providências.

O Vereador José Osmar Machado dos Santos, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal e com a Lei Orgânica do Município, apresenta o presente Projeto de Resolução, contendo a redação a seguir:

Art. 1º. O art. 6º da Resolução nº 01/1993 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jerumenha-PI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - As eleições para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal ocorrerão, para o primeiro biênio, em 1º de janeiro do primeiro ano de mandato.

§1º - O mandato dos cargos da Mesa Diretora será de 02 anos, permitida apenas uma recondução sucessiva para o mesmo cargo, independente da legislatura.”

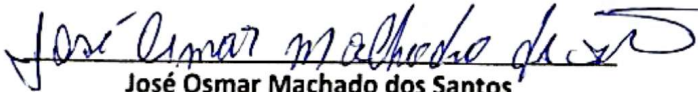
Art. 2º. O art. 7º da Resolução nº 01/1993 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jerumenha-PI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - Na primeira sessão do mês de fevereiro do segundo ano de mandato serão realizadas as eleições para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal do segundo biênio da legislatura.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jerumenha-PI, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.


José Osmar Machado dos Santos
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de evitar uma lacuna administrativa nesta Câmara Municipal, bem como se adaptar à recente alteração sofrida pela Lei Orgânica do Município.

O art. 6º do Regimento Interno prevê mandato de dois anos para membros da Mesa Diretora e realização de escolha de tais membro, para o primeiro biênio, apenas em fevereiro do primeiro ano do mandato.

Por sua vez, o art. 7º do mencionado Diploma de Normas estabelece que as eleições da Mesa Diretora, para o segundo biênio, acontecerá apenas em fevereiro do terceiro ano da legislatura.

Entretanto, o mandato de vereador possui duração de 04 (quatro) anos e se inicia em 01 de janeiro do ano seguinte às eleições municipais. Com isso, se a escolha dos cargos da Mesa Diretora ocorrer apenas em fevereiro, fatalmente, acontecerá um vazio administrativo no início da legislatura bem como redução dos mandatos diretivos do segundo biênio, vez que os mandatos de vereadores encerrarão antes do que os mandatos da Mesa Diretora.

A situação acima contraria o próprio Regimento Interno mas também a Lei Orgânica Municipal, que estabelecem mandatos de 02 (dois) anos para os cargos diretivos desta Casa.

Por outro lado, a Lei Orgânica sofreu alteração recente, passando a aceitar uma única recondução para o mesmo cargo da Mesa Diretora, independente da legislatura, o que impõe a necessidade de reforma deste Regimento Interno.

Por esses motivos, requeiro a aprovação do presente Projeto de Resolução, ao passo em que reitero votos de estima e consideração aos meus pares e aos demais que compõe esta Augusta Casa.

Atenciosamente,

José Osmar Machado dos Santos

Vereador